

Lei nº 1123, de 25 de fevereiro de 1961.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz a importar gasolina e óleo Diesel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, autorizada a adquirir por importação, gasolina e óleo Diesel, para o consumo de seus veículos e máquinas.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a outorgar, à Companhia ou Escritório Especializado, procuração dando plenos poderes para a efetivação da aquisição e tramitação de todos os papéis necessários para a importação.

Artigo 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinado às despesas decorrentes com a presente lei.

Artigo 4º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo - Aquisição de gasolina, óleo e outros, do orçamento vigente.

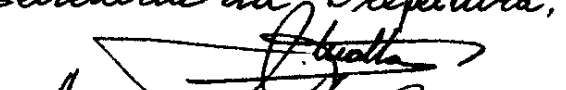
Artigo 5º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de, Porto Feliz, em 25 de fevereiro de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 25 de fevereiro de 1961.


Adjunto do Prefeito.